PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 28 de abril de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2296

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.577
De 17 de abril de 2026.

Retifica o Anexo III do Decreto nº 5.569, de 24 de fevereiro de 2026, que atualiza os valores das tabelas das Escalas Evolutivas dos Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Orlândia e da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, V, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que no Decreto nº 5.569, de 24 de fevereiro de 2026, constou, por equívoco material, valores incorretos para a "Escala Evolutiva de Vencimentos dos Cargos de Professor, Professor Substituto e Auxiliar de Educação" constante do Anexo III;

Considerando que a detecção deste erro tornou imperativa a retificação dos valores a fim de garantir a conformidade legal, a precisão na remuneração dos servidores públicos e a segurança jurídica das relações trabalhistas no âmbito municipal;

Considerando que a presente retificação visa restabelecer os valores originalmente previstos e assegurar a correta aplicação das políticas remuneratórias estabelecidas para a categoria;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo III do Decreto nº 5.496, de 24 de julho de 2025, referente à "Escala Evolutiva de Vencimentos dos Cargos de Professor, Professor Substituto e Auxiliar de Educação", passa a vigorar com os seguintes valores:

REF.	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Professores									
M1	2.328,00	2.422,00	2.518,00	2.622,00	2.725,00	2.832,00	2.945,00	3.063,00	3.185,00	3.314,00
M2	3.222,00	3.347,00	3.483,00	3.623,00	3.768,00	3.916,00	4.073,00	4.238,00	4.408,00	4.582,00
M3	3.521,00	3.664,00	3.808,00	3.961,00	4.119,00	4.284,00	4.455,00	4.634,00	4.820,00	5.009,00
M4	3.866,00	4.016,00	4.181,00	4.347,00	4.519,00	4.702,00	4.888,00	5.082,00	5.287,00	5.501,00
M5	4.221,00	4.394,00	4.568,00	4.750,00	4.937,00	5.140,00	5.343,00	5.554,00	5.781,00	6.009,00
M6	5.145,00	5.351,00	5.567,00	5.786,00	6.018,00	6.262,00	6.508,00	6.767,00	7.040,00	7.323,00
M7	5.627,00	5.853,00	6.089,00	6.331,00	6.583,00	6.845,00	7.119,00	7.405,00	7.702,00	8.010,00
	Professores Substitutos									
S1	1.866,00	1.941,00	2.021,00	2.095,00	2.179,00	2.265,00	2.359,00	2.455,00	2.552,00	2.651,00
S2	2.578,00	2.679,00	2.792,00	2.902,00	3.013,00	3.139,00	3.261,00	3.393,00	3.528,00	3.668,00
S3	2.820,00	2.931,00	3.051,00	3.173,00	3.294,00	3.429,00	3.568,00	3.708,00	3.856,00	4.010,00
S4	3.093,00	3.217,00	3.345,00	3.478,00	3.620,00	3.759,00	3.913,00	4.069,00	4.230,00	4.399,00
S5	3.381,00	3.516,00	3.654,00	3.801,00	3.953,00	4.108,00	4.274,00	4.444,00	4.624,00	4.809,00
S6	4.119,00	4.284,00	4.455,00	4.630,00	4.816,00	5.009,00	5.211,00	5.416,00	5.632,00	5.857,00
	Auxiliares de Educação A1									
AE1	2.669,00	2.776,00	2.887,00	3.002,00	3.121,00	3.246,00	3.374,00	3.510,00	3.649,00	3.795,00
Auxiliares de Educação A2										
AE2	2.669,00	2.776,00	2.887,00	3.002,00	3.121,00	3.246,00	3.374,00	3.510,00	3.649,00	3.795,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o Decreto nº 5.569, de 24 de fevereiro de 2026.

Orlândia, 17 de abril de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

DECRETO 5.578
De 27 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar por reclassificação, no valor de R$ 399.827,45"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso V, fica aprovado na Contadoria Municipal a **Reclassificação a Nível de Fonte de Recursos,** no valor de *R$399.827,45(Trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)* para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06.05.31901100000000.95.262 – 12.361.00010.2.040 – Ficha 249 – R$ 399.827,45

Total R$ 399.827,45

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto, por reclassificação a nível de fonte de recursos, com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

06.05.31901100000000.05.261 – 12.361.00010.2.040 – Ficha 249 – R$ 399.827,45

Total R$ 399.827,45

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 27 de abril de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

==========Estado de São Paulo==========

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

PORTARIA Nº 32.958
De 28 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora responsável pela gestão, guarda e distribuição do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Orlândia/SP.

O Excelentíssimo Senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Sueli Donizeti de Mello, matrícula nº 3087, para exercer a função de responsável pela gestão, guarda e distribuição dos materiais do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Orlândia/SP.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – Zelar pela organização, controle e conservação dos materiais armazenados;

II – Realizar o recebimento, conferência e registro de entrada e saída de materiais;

III – Manter atualizado o controle de estoque, observando critérios de economicidade e eficiência;

IV – Promover a adequada distribuição dos materiais às unidades escolares e setores vinculados;

V – Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades ou necessidades de reposição de estoque.

Art. 3º A presente designação não enseja qualquer tipo de gratificação, adicional ou vantagem remuneratória, sendo considerada de caráter funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 28 de abril de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI:38220051850

Assinado de forma digital por JORGE GABRIEL GRASI:[redacted]
Dados: 2026.04.28 15:10:19 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 32.959
DE 28 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **4º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SR. EURIPEDES BARSANULFO CAMINOTTO."**

P O R T A R I A Nº 32.960
DE 28 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **5º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. CAROLINA SORDI."**

P O R T A R I A Nº 32.961
DE 28 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **5º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SR. SILVIO APARECIDO DE ALMEIDA."**

P O R T A R I A Nº 32.962
DE 28 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. MICHELE BOLDRIN TOLOTO DE CARVALHO."**

.....

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O período de envio das propostas será a partir de 30/04/2026 às 17:00 até 14/05/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 14/05/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 30/04/2026. Orlândia, SP, 28 de Abril de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 28 de abril (04) de 2026.
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
CONTRATADA: IMUNI – SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 47.515.523/0001-34
DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria de Administração), da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por mais 12 (doze) meses a partir de **28 de abril (04) de 2026 – termo inicial – até 28 de abril (04) de 2027 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 2.º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original terceira, de Abril/2025 a Março/2026, o que totalizou 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

-P O R T A R I A Nº 03
De 27 de Abril de 2026

Nomeia servidores para integrarem a Comissão Avaliação de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Orlândia, nos termos do artigo 28, parágrafo único da Lei Complementar nº 3.544 de 28 de junho de 2007 – Estatuto do Servidores Públicos de Orlândia -, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **GILSON MOREIRA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nos termos do art. 28, parágrafo único da Lei Complementar nº 3.544 de 28 de junho de 2007 – Estatuto do Servidores Públicos de Orlândia - ficam nomeados para integrarem a Comissão os servidores da Câmara Municipal, as seguintes pessoas:

I- **Elara de Felipe Antonio**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor do Gabinete da Presidência;

II- **Eliana Geralda Amaral Antuniassi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Código nº 3/1; e

III- **Marcos Flávio Garcia**, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Motorista, Código nº. 5/1.

ARTIGO 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

GILSON MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005